



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 28 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 370

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Decisão do Prefeito	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 28 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 370

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.213/2020, DE 26/11/2020.

Prorroga os prazos do cronograma de execução do Programa Pró-Moradia I, e dá providências correlatas

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento, estabelecendo situação de emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo coronavírus COVID-19;

Considerando que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu existência de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos;

Considerando que Governo do Estado de São Paulo decretou estado de calamidade pública, por meio do Decreto Estadual nº 64.879/2020 de 20 de março de 2020;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal

nº 1653/2019, que prevê o cronograma do mínimo de execução do Programa Pró-moradia I;

Considerando que a pandemia de COVID-19 representa uma condição superveniente absolutamente imprevisível e de consequências gravíssimas, que, afetará, drasticamente, a execução orçamentária anteriormente planejada, exigindo atuação urgente, duradoura e coordenada de todos as autoridades federais, estaduais e municipais em defesa da vida, da saúde e da própria subsistência econômica, que implicou em cogente impossibilidade dos beneficiários iniciarem as obras previstas na lei municipal;

Considerando que a ocorrência de fatos extraordinários, que impedem o devedor de cumprir a obrigação a tempo e modo, afasta a mora devedores.

Considerando que a 'moradia digna' advindo da Constituição Federal sobressai-se amplamente sobre quaisquer outros lembrados, afastando-se desde já quaisquer alegações de vícios insuperáveis na prorrogação pretendida.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, em situações parecidas, deferiu liminares suspendendo obrigações de pagamento, por cento e oitenta (180) dias, de parcelas mensais relativas a Contratos de Consolidação, Assunção e Refinanciamento da dívida pública firmados entre diversos Estados com a União Federal, bem como impediu a União de adotar medidas decorrentes do descumprimento dos referidos contratos enquanto vigorar as liminares.

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município, através do Despacho 1 do Protocolo nº 2.286/2020 do sistema de correspondência eletrônica do Município, Sistema 1Doc, por meio do qual opinou favoravelmente à prorrogação dos prazos do cronograma de execução do Programa Pró-Moradia, no sentido opinado pela Diretoria de Indústria e Comércio.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no inciso II da art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2019, por mais 12 (doze) meses a contar da data da notificação a ser expedida ao beneficiário do Programa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 28 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 370

Página 3 de 4

Art. 2º. Fica a Comissão Especial de Implantação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Pró Moradia I, responsável pela adoção das medidas administrativas necessárias para o fim de notificar os beneficiários do programa sobre a presente prorrogação e para que firme termo aditivo contratual de prazo, nos termos do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

JULLYANO SILVEIRA SANTOS

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

**Processo nº 2138/2020 - Pregão (Presencial) nº
067/2020.**

Objeto: registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, arla, fluídos para freio e radiador, para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 2138/2020 - Pregão (Presencial) nº 067/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s):
- WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, conforme segue: item 04 - R\$ 22,50; item 05 - R\$ 24,10;

item 08 - R\$ 219,00; item 11 - R\$ 269,00; item 12 - R\$ 264,00; item 16 - R\$ 375,00; item 18 - R\$ 69,00; item 19 - R\$ 184,00; item 20 - R\$ 80,00; item 21 - R\$ 55,00; item 22 - R\$ 11,90; item 23 - R\$ 55,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 27/11/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 Processo nº 2267/2020 - Pregão (Presencial) nº 070/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de peças novas, peças de primeira linha de montagem, para uso nos veículos caminhões, ônibus, micro ônibus e vans pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 2267/2020 - Pregão (Presencial) nº 070/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s):
- CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, conforme segue:
lote 01 - R\$ 116.999,60; lote 02 - R\$ 64.000,00; lote 03 - R\$ 63.999,72; lote 04 - R\$ 59.999,71; lote 05 - R\$ 84.999,94; lote 06 - R\$ 48.999,87; lote 07 - R\$ 53.000,27; lote 08 - R\$ 247.000,08; lote 09 - R\$ 65.000,00; lote 10 - R\$ 314.000,60; lote 11 - R\$ 249.999,96; lote 12 - R\$ 346.000,48; lote 13 - R\$ 63.000,23; lote 14 - R\$ 63.000,05; lote 15 - R\$ 79.000,00; lote 16 - R\$ 240.999,93; lote 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 28 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 370

Página 4 de 4

- R\$ 145.000,52; lote 18 - R\$ 66.000,02; lote 19 - R\$ 45.999,77; lote 20 - R\$ 92.000,56; lote 21 - R\$ 59.999,89; lote 22 - R\$ 123.999,96; lote 23 - R\$ 170.000,38; lote 24 - R\$ 156.000,90; lote 25 - R\$ 389.998,70.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 27/11/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Decisão do Prefeito

PREFEITURA DE ROSANA DESPACHO DO SR. PREFEITO

Processo nº 2129/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 066/2020.

Objeto: aquisição de veículo novo para atender as necessidades da secretaria de inclusão e assistência social – CREAS, com entrega total, conforme especificações constantes do Anexo I.

Considerando que não houve proponente que anexou as propostas na plataforma do referido Pregão (Eletrônico) para disputa dos lances; Considerando que o pregoeiro aguardou os prazos para iniciar a referida sessão conforme ata anexada ao processo; e Considerando ainda que o Pregoeiro decidiu declarar DESERTO o presente Pregão (Eletrônico). DECIDO acatar a decisão do Pregoeiro em julgar DESERTO o Pregão (Eletrônico) nº 066/2020. Publique-se. Rosana, 27 de novembro de 2020. Silvio Gabriel - Prefeito.